



Em Inajá, saída para Paranapoema
44 9.9154-3079

Diretor: Edegar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3721

JORNAL REGIONAL

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 19 de Maio de 2024

64 ANOS

COLORADO Nº 2808



Paraná realiza acolhimento de mais 163 profissionais do Programa Mais Médicos



No Paraná, 351 municípios aderiram ao programa, sendo disponibilizadas pelo Ministério da Saúde 1.685 vagas. Destas, 1.356 já foram ocupadas. O Mais Médicos tem como propósito diminuir a carência de profissionais na Atenção Primária à Saúde (APS) de regiões prioritárias

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa), em parceria com a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil, promoveu, nesta segunda-feira (13), em Curitiba, um novo processo de acolhimento a 163 profissionais que atuam em 69

municípios das macrorregiões Leste e Oeste. O evento teve como objetivo orientar os novos médicos sobre as diretrizes e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), além de informar gestores e coordenadores municipais sobre seus deveres na implementação do

Mais Médicos.

“Este é um programa fundamental, sobretudo para que o atendimento chegue a quem mais precisa. O processo de acolhimento busca familiarizar esses novos profissionais com um modelo de trabalho humanitário, com um grande compromisso

social. A Sesa tem realizado diversos investimentos na Atenção Primária e o Mais Médicos também auxilia o Estado nessa área que é a porta de entrada para o SUS”, avaliou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde,



ENTRE OS DIAS 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO ACONTECERÁ A 52ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PARANAÍBA, NA ARENA DA SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ.

INGRESSOS DISPONÍVEIS EM:
NOVA ESPERANÇA (POSTO SÃO JOSÉ)
TAMBÉM NO SITE OFICIAL:
www.ingressonacional.com.br

este novo formato de acolhimento incluiu seis aulas complementares online, que irão atualizar os médicos sobre as temáticas mais relevantes nos municípios paranaenses, como atendimento de condições crônicas, gestantes, crianças, idosos, diabetes e hipertensão. No Paraná, 351 municípios aderiram ao programa, sendo disponibilizadas pelo Ministério da Saúde 1.685 vagas. Destas, 1.356 já foram ocupadas.

“O médico faz parte de uma equipe. Por isso, é extremamente importante conhecer como o SUS funciona e como essas equipes trabalham em conjunto para garantir que o usuário tenha acesso aos serviços que ne-

cessite. O acolhimento dos profissionais ajuda também a facilitar essa familiarização com a saúde pública”, reforçou a assessora técnica do Ministério da Saúde, Betina Suziellen Gomes.

PROGRAMA - O Mais Médicos tem como propósito diminuir a carência de profissionais na Atenção Primária à Saúde (APS) de regiões prioritárias, fortalecer a prestação de serviços desta área à população. Também busca aperfeiçoar os médicos para atuar de acordo com as políticas públicas do setor e com o sistema de funcionamento do SUS, além de ampliar a oferta de especialização profissional nas áreas estratégicas para a saúde. Foto: SESA

Parque Tecnológico Itaipu promove avanços significativos em segurança de barragens

Em um cenário em que a segurança de barragens se destaca com sua importância, o Centro Avançado em Soluções para Barragens (CEASB) celebra 16 anos de contribuição significativa para o desenvolvimento de soluções estratégicas e inovadoras nesta temática.

Criado pela parceria entre Itaipu Binacional e Parque Tecnológico Itaipu (PTI), em 2008, o CEASB, se destaca como um Centro voltado para impulsionar a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de tecnologias relacionadas a soluções para barragens. Ao longo desses 16 anos, o centro tem atuado no desenvolvimento de soluções estratégicas em segurança de barragens, além de desempenhar um papel de articular e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, conectando o meio acadêmico com o ambiente técnico.

O comprometimento contínuo do Parque com soluções de engenharia e gestão am-

biental tem sido fundamental para a importância estratégica e sustentável da barragem de Itaipu ao longo do tempo. No decorrer dos últimos 16 anos, o CEASB contribuiu significativamente para preservação e otimização da barragem de Itaipu.

Vale enfatizar que a Itaipu é a responsável pela segurança da sua estrutura de barragem, e para isso ela conta com profissionais altamente capacitados que garantem essa segurança. Segundo Alexandra da Silva Belini, gestora do CEASB, o centro atua desenvolvendo soluções e resultados que auxiliam na tomada de decisão através de pesquisas práticas, ou pesquisas preventivas.

“Nesse caso a Itaipu demanda algum tipo de estudo, de pesquisa, e a gente fornece os resultados, mas a aceitação e a aplicação das nossas sugestões e análises cabe à Itaipu. É nesse quesito que o CEASB atua, desenvolvendo soluções e resultados que

possam auxiliar na tomada de decisão, não apenas para a Itaipu, mas para outras usinas também. Estamos aqui para contribuir com ações preventivas para mitigar os acidentes e incidentes em barragens”, afirmou.

Ao longo do tempo, o CEASB expandiu seus serviços para atender não apenas a Itaipu, mas também outras barragens. Entre seus clientes, está a Sanepar, a companhia de abastecimento do estado do Paraná. Para a Sanepar, o CEASB realizou estudos nas quatro barragens localizadas na região metropolitana de Curitiba além de fornecer quatro sistemas de monitoramento de barragens, desenvolvidos pelo CEASB com a colaboração de outros centros do PTI. O Centro não se limita apenas à região local, um exemplo é um projeto de P&D ANEEL em andamento que está sendo realizado com a Usina de Belo Monte, localizada em Altamira, no Pará.



Simulações - Outro ponto importante a se destacar é a expertise do centro em realizar simulações para barragens. Durante a simulação, a estrutura da barragem é transferida para um ambiente

computacional por meio de um software. Dessa forma, são realizadas simulações que criam condições extrapoladas do que pode acontecer com a estrutura ou equipamento eletromecânico. O principal

objetivo é proporcionar ao engenheiro, ao final, informações sobre o comportamento daquela estrutura, ou seja, o que está ocorrendo e o que pode acontecer com a estrutura em estudo e simulação.

30 de Maio a 02 de Junho

01 jun BRUNO & BARRETTO

30 mai ZCL
ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO

31 mai DAY & LARA

Realização: FLORAI

Apelo: BRDE, COPEL, Fomento PARANA, ITAIPU, Scred, SANEPAR

SHOWS GRATUITOS | COMIDAS TÍPICAS | PARQUE DE DIVERSÕES | SHOW DE PRÊMIOS DA APAE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUAÇU

EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Loja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao Condomínio Fechado denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOREAS DO LAGO", implantado na Chácara de terras sob o nº 180 (remanescente), localizada no Loteamento "Chácara Ipanema", com área total de 115.055,74 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguáçu e demais documentos, de propriedade de ESAB CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA LTDA, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguáçu, 13 de maio de 2024.



ANGELINA SILVEIRA DERCI REGISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 11/2024

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 22, 23 e 24 de maio do ano de 2024, participando do curso promovido pela DATALÉGIS, com o tema: "ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO - OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, DIREITOS DOS VEREADORES, OS PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS."

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, QUANTIDADE DE DIÁRIAS, VALOR DA DIÁRIA, VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS. Inclui Jhonatã Farias Velasco Branco, Luis Carlos Candioto, Valdecir Euzebio Valério e José Gilberto de Oliveira.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

José Gilberto de Oliveira Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

COMPRA DIRETA Nº 01/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, posto que:

Tabela com 2 colunas: FORNECEDOR, VALOR TOTAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato. Floraí/PR, 23 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima Presidente da Câmara Municipal de Floraí/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

COMPRA DIRETA Nº 02/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, posto que:

Tabela com 2 colunas: FORNECEDOR, VALOR TOTAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato. Floraí/PR, 23 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima Presidente da Câmara Municipal de Floraí/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, posto que:

Tabela com 2 colunas: FORNECEDOR, VALOR TOTAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEADOS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato. Floraí/PR, 26 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima Presidente da Câmara Municipal de Floraí/PR

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.590.290/0001-33 Rua Pedro Paulo Venério, 973 - Fone (44) 3463-2029 / 3463-1577 - CEP 87660-000 site: www.camara paranacity.pr.gov.br

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, TORNA PÚBLICO E CONVIDA, a todos os municípios de Paranacity, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paranacity, no dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira), com início às 10 horas, para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024, a ser realizada pelos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, dos demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paranacity, 08 de maio de 2024.

Assinaturas de João André Bertão (Presidente da Câmara Municipal de Paranacity) e Rosa Estácio da Silva (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento).

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranaipoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranaipoema. Data: 28 de maio de 2024. Horário: 14:00 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública. Paranaipoema - PR, 16 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO: 7976593900

SIDNEI FRAZZATTO Prefeito Municipal

MANOEL SOARES: 23090286149

MANOEL SOARES Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranaipoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranaipoema. Data: 28 de maio de 2024. Horário: 14:30 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública. Paranaipoema - PR, 16 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO: 7976593900

SIDNEI FRAZZATTO Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Paranaipoema - PR, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, e conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para discussão da elaboração do projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2025, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranaipoema - PR. Data: 28 de maio de 2024. Horário: 15:00 horas

Paranaipoema - PR, 16 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO: 7976593900

SIDNEI FRAZZATTO Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO

CNPJ 01.784.993/0001-00 Fundada em: 09 de abril de 1997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a): Susi Mara Coquelete Moráilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17/06/2024 às 19 horas, do dia dezoito de junho de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Aape, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Aape há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Aape. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Aape na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santo Inácio, 17 de maio de 2024.

Susi Mara Coquelete Moráilha Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 09/2024, retro apresentado cujo objeto: ...03 (três) inscrições para o curso "ESTRUTURA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO - Os trabalhos administrativos, direitos dos vereadores, os Processos Legislativos e a condução de sessões da Câmara Municipal", que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 14/2024, e homologo - nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALÉGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

Colorado, 16 de maio de 2024.

Antônio Luiz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Colorado

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.326/0001-03, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI PARA O CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL A SER IMPLANTADO NO LOTE 7 REMANESCENTE 1/B, S/N LOCALIZADO NO JARDIM ESPERANÇA II MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.326/0001-03, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP COM VALIDADE ATÉ 06/02/2025 PARA O CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL A SER INSTALADO NO LOTE 7 REMANESCENTE 1/B, S/N LOCALIZADO NO JARDIM ESPERANÇA II MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Às 10h00min do dia 17 de maio de 2024, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situado à Av. Siqueira Campos, 83, neste município de Jardim Olinda/PR os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 01 de 25 de Março de 2024, pela Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Exma. Lucimar de Souza Moraes, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, à Avaliação dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, bem como avaliação da pontuação de títulos da professora Vanusa Ferreira de Souza, credenciada para executar serviços de docência a nível de substituição no ensino fundamental I e infantil como regente de sala. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada se certificando de imediato que o envelope apresentado estava lacrado. Após análise dos títulos e comprovantes apresentados, a Comissão verificou que a candidata atende aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024, sendo então declarada habilitada. Em ato contínuo, foi elaborada a Tabela de Classificação com a respectiva classificação da candidata, de acordo com as pontuações obtidas, estando tal tabela anexada a esta Ata, denominada "Anexo I da Ata de Avaliação", sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento. Nesse contexto, esta Comissão finaliza a presente avaliação, bem como realiza a publicação da presente ata e do "Anexo I - Tabela de Classificação". Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 17 de maio de 2024.

Assinaturas de Anderson Miranda, Ronil Paulo Gomes e Lays Gonçalves Queiroz.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado

Escola Cristo Rei, Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial Fundação 1/04/1982 CNPJ: 78.092.517/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DECOLORADO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr. Valdir Bonifácio dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17/06/2024 às 19 horas, do dia dezoito de junho de 2024, às dezoito horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Rua das Tulipas nº 71 - Jardim Vale do Sol - Colorado/PR de forma presencial com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Aape, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Aape há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Aape. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Aape na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Colorado, 17 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, DIREITOS DOS VEREADORES, OS PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 22 A 24 DE MAIO DE 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa DATALÉGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com valor global de R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

Fica ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade. Atalaia/PR, em 14 de Maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Atalaia/PR, em 14 de Maio de 2024.

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80 NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177 E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsu Colorado Distribuição Avulsu Distrito de Alto Alegre Sub-Posto Floraí Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsu Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Flórida Distribuição Avulsu Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Quintana do Mareta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Mandaguáçu Distribuição Avulsu Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsu
- Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida Itália Panificadora Paranaipoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açoque São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsu Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguçu, including the coat of arms and contact information.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

DECRETO Nº 894/2024
CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETA
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executoras de ações e programas de SAN;

Art. 2º O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1957/2016,

- Art. 3º - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Art. 4º - Promover a análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 5º - Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e viáveis articuladas das demandas da população, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

Art. 6º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

Art. 7º - O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO Nº 894/2024
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º - Designar para comporem o COMSESA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUÇU, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social
Título: Adriano Bueno da Silva
Suplente: Fernando Henrique Rodrigues

Secretaria de Saúde
Título: Débora Verza de Carvalho França
Suplente: Edir Lourenço Caputo

Secretaria de Educação
Título: Pauline Callegari Meneguazzo
Suplente: Silvana Pioto Barbosa

Secretaria de Agricultura Pecuária e Serviços Públicos
Título: Jobo Aparecido Bionesi Sassi
Suplente: Isael da Silva

Representantes Não Governamentais
COAFAM - Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá - PR
Título: Joaquim Donizete Pinheiro
Suplente: Francisco Emerson Casto

Sindicato Rural de Mandaguçu
Título: Ailton Defilino Andrade
Suplente: Leizirane F. Perisim Kondratowski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguçu
Título: Mauro Seltin
Suplente: Margarida Czeki da Silva

Associação Civil Comunitária de Mandaguçu
Título: Nilza Márcia de Moraes dos Reis
Suplente: Rosineia Albino de Lima

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu
Título: Celso Ribeiro da Silva
Suplente: Jacqueline Gonçalves Magalhães da Silveira

Associação Viva e Esperança de Mandaguçu
Título: Cleber Vermelho de Toledo
Suplente: Helena de O. S. Handeda

Pastoral da Criança de Mandaguçu
Título: Isolina Pereira Marín
Suplente: Neuz Fátima de Araújo

Anjo São Vicente de Paulo de Mandaguçu
Título: Alcino Zambeli
Suplente: Paulo Roberto Savoldi Picoli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 16 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000

PORTARIA Nº 7255/2024
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Clodomir Scapim de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o estabelecido pelos artigos 139 e 145 da Lei Municipal nº 1621/2008.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para investigar os fatos mencionados no Memorando IDOC nº 489/2024 e seus documentos anexos, bem como a solicitação da autoridade competente no despacho 07 de mesmo Memorando, em face do Servidor Municipal E.A.A., Matrícula 201.766, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, conforme o Artigo 146 da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelas Servidoras abaixo mencionadas, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente:

Art. 3º Os membros da Comissão Especial deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 149 da Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 5º Para evitar interferências na investigação, fica o servidor investigado afastado preventivamente do exercício do cargo, por até 90 dias, admitido a prorrogação sem prejuízo da remuneração, conforme o Art. 143 da Lei nº 1.621/2008.

Art. 6º Fica autorizada o auxílio e acompanhamento do processo disciplinar pelos integrantes da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 16 de maio de 2024

Clodomir Scapim de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguçu, including the coat of arms and contact information.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

Dados do Plano de Ação
Nº do Plano de Ação: 3088210230005016363
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MANDAGUACU

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Vitor Hugo Rocco
Cargo: Diretor de Cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, onibus/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Art. 1º - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8149/2022.

Mandaguçu, 15 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 894/2024
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º - Designar para comporem o COMSESA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUÇU, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social
Título: Adriano Bueno da Silva
Suplente: Fernando Henrique Rodrigues

Secretaria de Saúde
Título: Débora Verza de Carvalho França
Suplente: Edir Lourenço Caputo

Secretaria de Educação
Título: Pauline Callegari Meneguazzo
Suplente: Silvana Pioto Barbosa

Secretaria de Agricultura Pecuária e Serviços Públicos
Título: Jobo Aparecido Bionesi Sassi
Suplente: Isael da Silva

Representantes Não Governamentais
COAFAM - Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá - PR
Título: Joaquim Donizete Pinheiro
Suplente: Francisco Emerson Casto

Sindicato Rural de Mandaguçu
Título: Ailton Defilino Andrade
Suplente: Leizirane F. Perisim Kondratowski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguçu
Título: Mauro Seltin
Suplente: Margarida Czeki da Silva

Associação Civil Comunitária de Mandaguçu
Título: Nilza Márcia de Moraes dos Reis
Suplente: Rosineia Albino de Lima

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu
Título: Celso Ribeiro da Silva
Suplente: Jacqueline Gonçalves Magalhães da Silveira

Associação Viva e Esperança de Mandaguçu
Título: Cleber Vermelho de Toledo
Suplente: Helena de O. S. Handeda

Pastoral da Criança de Mandaguçu
Título: Isolina Pereira Marín
Suplente: Neuz Fátima de Araújo

Anjo São Vicente de Paulo de Mandaguçu
Título: Alcino Zambeli
Suplente: Paulo Roberto Savoldi Picoli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 16 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 894/2024
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 20 de maio de 2024, no cargo de Auxiliar Administrativo, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

GUSTAVO SOGIBERO BRAGA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 16 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000

PORTARIA Nº 7255/2024
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Clodomir Scapim de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o estabelecido pelos artigos 139 e 145 da Lei Municipal nº 1621/2008.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para investigar os fatos mencionados no Memorando IDOC nº 489/2024 e seus documentos anexos, bem como a solicitação da autoridade competente no despacho 07 de mesmo Memorando, em face do Servidor Municipal E.A.A., Matrícula 201.766, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, conforme o Artigo 146 da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelas Servidoras abaixo mencionadas, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente:

Art. 3º Os membros da Comissão Especial deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 149 da Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 5º Para evitar interferências na investigação, fica o servidor investigado afastado preventivamente do exercício do cargo, por até 90 dias, admitido a prorrogação sem prejuízo da remuneração, conforme o Art. 143 da Lei nº 1.621/2008.

Art. 6º Fica autorizada o auxílio e acompanhamento do processo disciplinar pelos integrantes da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 16 de maio de 2024

Clodomir Scapim de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguçu, including the coat of arms and contact information.

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS E RESPECTIVOS LAUDOS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 30 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Logo of Conselho Municipal de Assistência Social, including the coat of arms and contact information.

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CMAS DE 16 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a utilização do recurso da Deliberação 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná CEAS/PR, Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 30 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/PR, em 29 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO, REFERENTE AOS EXAMES DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E RESPECTIVOS LAUDOS, IMAGENS IMPRESSAS E CDS, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa para execução de obra de extensão da iluminação da pista de caminhada, com CONCÓRDEO DE INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE PARANAOEMA, anexo em anexo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

Decreto nº 29, de 13 de maio de 2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 699, de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação table with columns: Nº, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 108.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Nº, Descrição, Valor, and Total Redução: 108.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Sidnei Fraszatto Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

Decreto nº 30, de 13 de maio de 2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 706, de 15 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação table with columns: Nº, Descrição, Valor, and Total Suplementação: 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Sidnei Fraszatto Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé Estado do Paraná Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx41) 3332-1222 - Telefex 3332 1283 - CEP: 76.970.350/0001-53

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020-2020

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.350/0001-53 com seu A. Governador Lupion, nº 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de identidade RG nº. 8.348.556-4 PR e CPF nº. 047.686.689-20, e, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.538/0001-64, com sede na Rua Xavante da Sala 01 - Bairro Alzodores Jovine - SC, neste ato representada por seus Diretores Executivos SR. MARCIANO KUVIATKOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.946.789-04, LEONARDO LOPES MANNRICH, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4232889 SSP-SC, inscrito no CPF nº. 005.371.409-56, firmam o Termo Aditivo ao Contrato nº. 020-2020 de 22/05/2020, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 07/2020, é atestado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto Serviços de disposição final de resíduos sólidos, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, tem sua prorrogação por mais 12 meses, contados do dia 22 de Maio de 2024, e tem como novo termo final o dia 22 de Maio de 2025.

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$3.320,40 (cento e trinta e três mil e trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA Os pagamentos decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.16.482.0014.2.062.3.3.30.39.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

09.001.16.482.0014.2.062.3.3.30.39.00 01604 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigam as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, de acordo com o art. 10º do art. 10º da Lei Federal 8.666/93, tem sua prorrogação por mais 12 meses, contados do dia 22 de Maio de 2024, e tem como novo termo final o dia 22 de Maio de 2025.

ITAGUAJÉ, 15 de Maio de 2024

PCONTRATANTE: CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

PCONTRATADA: MARCIANO KUVIATKOSKI Representante Legal

LEONARDO LOPES MANNRICH Representante Legal

Testemunhas

066.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.986.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 Centro - Fone (44) 3245-8400 Fone Fax (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Decreto nº 8948/2024

SÚMULA: Institui os membros da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Mandaguçu, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 10.836 de 09 de dezembro de 2004, do Art. 14 e 30 do Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 11, de 20 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado os membros da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

ADRIANA BUENO DA SILVA - GESTORA DO PBF - ASSISTENCIA SOCIAL

IZABELHA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO - COORDENADORA DO PBF - ASSISTENCIA SOCIAL

EDIR LONARDONI CAPTOL - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SAÚDE

ETIANNIE KELLEN MARSON ROCHA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Coordenação Municipal Intersectorial - CMI, tem como responsabilidade efetivar a intersectorialidade na gestão das condicionais do PBF, além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para famílias beneficiadas pelo PBF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Hiro Vieira, Mandaguçu, PR, 17 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Mandaguçu, 14 de maio de 2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - (RP) PROCESSO Nº 752024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, café da manhã, jantar e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora domicílio (TFD), em hospitais e clínicas localizadas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana, nos meses de maio e junho de 2024.

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site: www.mandaguacu.pr.gov.br e @btoprecompra

Mandaguçu, 14 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Mandaguçu, 14 de maio de 2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - (RP) PROCESSO Nº 752024

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Objeto: registro de preço para futura aquisição parcelada de ferramentas e EPIs, produtos e materiais de construção, de elétrica e de hidráulica, derivados de madeiras, portas e janelas para atendimento das necessidades das secretarias municipais pelo menor preço por item obtido pelo maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos meses do Terço de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Edital Técnico preliminar.

Valor Máximo: R\$ 1.870.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil reais). Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até as 09:00 horas do dia 04/06/2024. Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/06/2024. Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site: www.mandaguacu.pr.gov.br e @btoprecompra

Mandaguçu, 14 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Mandaguçu, 17 de maio de 2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ENTIDADE NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

Processo Administrativo Interno nº 08/2024. Fomentante: Município de Mandaguçu/PR. Modalidade: Associação Norte Paranaense de Reabilitação ANR. Finalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da Lei nº 13.019/2014. Objeto: Oferecer atendimento no âmbito da educação especial para pessoas com deficiências físicas, neuromotoras e múltiplas.

Período: 12 meses. Valor: R\$ 51.322,00.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mandaguçu/PR torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANR, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única na região que oferece atendimento no âmbito da educação especial para pessoas com deficiências físicas, neuromotoras e múltiplas.

Mandaguçu, 17 de maio de 2024.

Silvana C. Vieira Cadamuro Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal de Saúde Av. Munhoz da Rocha - Nº 1332 Fone: (44) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA: Aprovação para habilitar a adesão de uma Ambulância Básica.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, Incisos V e VI da Lei Municipal nº 2285/2023 de 22 de março de 2023, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Considerando que o Município de Mandaguçu está habilitado pela Resolução SESA nº 516/2024 referente ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de uma Ambulância Básica,

RESOLVE em Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a habilitação a adesão de uma Ambulância Básica no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 13 de maio de 2024.

Isabela Marques Saes Sae Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

TERMO DE POSSE

Ass. 04 de maio de 2024, compareceu a Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Senhora Tatiana Lopes Brito, brasileira, casada, C1 RG nº 25.282.287-8, SSP-PR, CPF nº 983.298.298-00, inscrita em cartório de registro civil nº 100.000.000, apresentando também documentos solicitados pelo Edital de Processo Simplificado de bens e Híbrido nº 04/2024. A partir daí, foi realizada a entrega de posse do cargo, tendo como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a favor do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pelo Prefeito Municipal de Paranapoema - Estado do Paraná.

Homologo a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

TERMO DE POSSE

Ass. 04 de maio de 2024, compareceu a Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Senhora Tatiana Lopes Brito, brasileira, casada, C1 RG nº 25.282.287-8, SSP-PR, CPF nº 983.298.298-00, inscrita em cartório de registro civil nº 100.000.000, apresentando também documentos solicitados pelo Edital de Processo Simplificado de bens e Híbrido nº 04/2024. A partir daí, foi realizada a entrega de posse do cargo, tendo como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a favor do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pelo Prefeito Municipal de Paranapoema - Estado do Paraná.

Homologo a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Povo Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

Tatiana Lopes Brito Contratada

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

TERMO DE POSSE

Ass. 04 de maio de 2024, compareceu a Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Senhora Tatiana Lopes Brito, brasileira, casada, C1 RG nº 25.282.287-8, SSP-PR, CPF nº 983.298.298-00, inscrita em cartório de registro civil nº 100.000.000, apresentando também documentos solicitados pelo Edital de Processo Simplificado de bens e Híbrido nº 04/2024. A partir daí, foi realizada a entrega de posse do cargo, tendo como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não mediando esforços a favor do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pelo Prefeito Municipal de Paranapoema - Estado do Paraná.

Homologo a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Povo Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

Tatiana Lopes Brito Contratada

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.351/0001-39

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA: Altera membro da comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Paranacity, ficando seu composição composta de 10 de membros de 2021, que será assim composta:

I - PRESIDÊNCIA Presidente: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES Diretor de Operações: ELICA PATRICIA CALMONTE DE SOUZA

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF) Secretários Municipais, Presidente das Autarquias e similares, Representantes dos Órgãos Federais e Estaduais existentes na cidade.

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENQ) Representantes de Classes, Órgãos Assistências, Culturais e de clubes e serviços.

V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC) Por todos os cidadãos que se reúnem para debater assuntos relativos a defesa civil.

Art. 2º - As reuniões da COMDEC serão convocados pelo seu presidente, adjunto da presidência ou diretor de Operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixados no quadro de editais desta prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 70/2024 TIPO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ALZIR BOGCHI JUNIOR Data de Publicação: 08/05/2024 15:13:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/05/2024 10:54:54

1 - Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligadas ao setor público, visando gerir, elaborar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

Autoridade: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Mandaguçu, 14 de maio de 2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - (RP) PROCESSO Nº 752024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, café da manhã, jantar e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora domicílio (TFD), em hospitais e clínicas localizadas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana, nos meses de maio e junho de 2024.

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site: www.mandaguacu.pr.gov.br e @btoprecompra

Mandaguçu, 14 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Mandaguçu, 14 de maio de 2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - (RP) PROCESSO Nº 752024

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Objeto: registro de preço para futura aquisição parcelada de ferramentas e EPIs, produtos e materiais de construção, de elétrica e de hidráulica, derivados de madeiras, portas e janelas para atendimento das necessidades das secretarias municipais pelo menor preço por item obtido pelo maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos meses do Terço de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Edital Técnico preliminar.

Valor Máximo: R\$ 1.870.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil reais). Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até as 09:00 horas do dia 04/06/2024. Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/06/2024. Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site: www.mandaguacu.pr.gov.br e @btoprecompra

Mandaguçu, 14 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranacity Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Paranacity, 09 de maio de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: OSP PRODUCOS ARTISTICAS E MUSICAS LTDA. CNPJ: 09.176.674/0001-82.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2022 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGÊNCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS AFIM DE ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CEMIC.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 09/05/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTES TERMO ADITIVO É DE R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) MENSAIS.

Paranacity, 09 de maio de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranacity Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo nº 175 - Telefones/Fax (44) 3245-8400 Paranacity, 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: OSP PRODUCOS ARTISTICAS E MUSICAS LTDA. CNPJ: 09.176.674/0001-82.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2022 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGÊNCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS AFIM DE ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CEMIC.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 15/05/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTES TERMO ADITIVO É DE R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) MENSAIS.

Paranacity, 15 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO

Avenida Brasil, nº 125 - Bairro Centro Colorado/PR - CEP nº 8669-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado COMSESA-COL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3028, de 30 de novembro de 2023, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a Política de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pela Lei nº 11346 de 2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 243 de 2023. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3028, de 30 de novembro de 2023, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o COMSESA-COL.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos, o novo Regimento Interno para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado - COMSESA-COL, que estabelece normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários ao adequado funcionamento do Conselho;
Art. 2º - Revogar o Regimento Interno anterior;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Colorado 15 de maio de 2024.

Roseli Messias da Silva Presidente do COMSESA-COL

COMSESA-COL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO - COMSESA-COL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSESA-COL é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, com caráter permanente, responsável pela formulação de diretrizes para políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSESA-COL, propor e pronunciar-se sobre:
I - as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Público Municipal;

II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Colorado;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Plenária do COMSESA-COL será composta por 12 (doze) membros titulares, sendo 1/3 representantes do Poder Público Municipal e dos órgãos Estaduais e Federais atuantes no município e 2/3 da Sociedade Civil Organizada por igual número de suplentes, com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa.

- §1º - Representantes da Área Governamental:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Representantes do IDR - Paraná;

- §2º - Representantes da Área não Governamental:
I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II - Representantes da AGRIFAN;

- III - Representantes da AFEPROCOL;
IV - Representantes da Associação Casa Lar;
V - Representantes da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado - Lar São José;

- VI - Representantes da APAE;
VII - Representantes do Hospital Santa Clara;

- VIII - Representantes da Associação Santa Mônica;
IV - Representantes do CERNE;

- X - Representantes do Instituto Cultural, Educacional e Assistencial - O Semeador;

§3º - As instituições representadas no COMSESA-COL deverão ter efetiva atuação no Município nas áreas de alimentação, nutrição, educação e organização popular.

§4º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares na plenitude das suas funções, quando da ausência ou vacância do cargo.

§5º - O mandato dos membros do COMSESA-COL terá duração de 02 (dois) anos, admitida recondução consecutiva, contado a partir da nomeação e posse para posterior instalação da Mesa Diretora.

§6º - Em caso de vacância, o preenchimento da vaga dar-se-á:
I - Conselheiro Titular e Suplente: 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância;

II - Representante do Poder Público: o Secretário (a) Municipal ou gestor da secretaria indicará o nome de um servidor para o preenchimento da vaga;

III - Membro da Sociedade Civil Organizada: os representantes do segmento indicarão o novo conselheiro à Presidência, o qual encaminhará um nome ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

§7º - O COMSESA-COL será presidido por um conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus membros para mandato de 02 (dois) anos na reunião de instalação do Conselho e em todos os mandatos subsequentes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, o COMSESA-COL terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenária;

a) Diretoria Executiva:
a) Presidência;

b) Vice-Presidência;
c) 1ª Secretária;

d) 2ª Secretária;
III - Câmaras Temáticas:

a) Câmara 1 - Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
b) Câmara 2 - Monitoramento e Fiscalização;

c) Câmara 3 - Comunicação, Formação e Pesquisa;
IV - Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I - DA PLENÁRIA

Art. 5º - A Plenária, instância máxima do COMSESA-COL, será um órgão consultivo, deliberativo e propositivo.

Art. 6º - O COMSESA-COL reunir-se-á mensalmente, conforme calendário preestabelecido em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Presidente ou pela maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um de todos os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive os ausentes, observado, o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a convocação de reunião ordinária, e as extraordinárias de acordo com a necessidade.

§1º - As emendas propostas para a pauta de reuniões ordinárias devem ser enviadas até 48 horas antes da realização da reunião mensal.

§2º - O quórum mínimo para realização da reunião do COMSESA-COL será de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 7º - Cabe a Plenária:
I - apreciar e propor sobre assuntos encaminhados ao COMSESA-COL, bem como sobre as competências constantes na Lei Municipal nº 3028/2023;

II - aprovar a criação e dissolução das Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

III - exercer acompanhamento das ações desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, orientando, quando necessário, os programas, projetos e serviços relacionados com Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de normas de cumprimento compulsório.

Art. 8º - O COMSESA-COL contará com 03 (três) Câmaras Temáticas Permanentes para encaminhar discussões e elaborar propostas.

§1º - As Câmaras Temáticas Permanentes ocupar-se-ão de discutir, deliberar e propor ações sobre os assuntos pertinentes a cada uma delas.

§2º - As Câmaras Temáticas Permanentes serão dirigidas por um coordenador, escolhido em reunião plenária, secretariadas pela secretaria executiva, facultada a participação de técnicos especialistas de órgãos governamentais ou não.

Art. 9º - O COMSESA-COL poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, com recomendação ou referendo da Plenária sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas à Plenária.

Parágrafo único - Os grupos de trabalho terão composição e prazo de duração determinados pela plenária do COMSESA-COL para apresentação de suas conclusões.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - O COMSESA-COL procurará decidir por consenso as suas deliberações (Resoluções), as quais serão publicadas no Órgão Oficial do Município e encaminhadas para o Gestor Municipal da política para conhecimento e providências.

§1º - A mesa diretora será composta pela diretoria executiva e pelos coordenadores das câmaras temáticas.

§2º - Quando não houver consenso entre os Conselheiros, o assunto será submetido à votação.

Art. 11 - As reuniões do COMSESA-COL serão dirigidas pelo (a) Presidente e ocorrerão bimestralmente, ficando facultada a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias quando assim forem necessárias.

§1º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual por video conferência, conforme conveniência e necessidade.

§2º - Em caso de ausência do (a) 1º Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e, nestas ausências pelo 1º Secretário ou 2º Secretário. Constatada todas as ausências, por um membro do conselho escolhido na própria plenária.

Art. 12 - As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSESA-COL devem ser agendadas e apresentadas pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 13 - As matérias que necessitarem ser submetidas à deliberação do COMSESA-COL devem ser discutidas previamente nas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho específicos e, somente de forma excepcional, por aprovação prévia do COMSESA-COL, poderão ser apresentadas diretamente em sessão plenária.

Parágrafo único - As intervenções durante a discussão das matérias no COMSESA-COL deverão ter duração de 02 (dois) minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Art. 14 - A deliberação de matéria obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - o Presidente concederá à palavra ao relator da proposição que apresentará a matéria sucintamente, dando o conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente pela Câmara Temática, Comissão Permanente ou grupo de trabalho;

II - no parecer ou no relatório deverá constar o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas, para análise do COMSESA-COL;

III - aprovada a matéria, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada;

IV - a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério da Plenária.

Parágrafo único - Em caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSESA-COL, obedecido ao disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:
I - o autor apresentará sucintamente a proposição;

II - admitir-se-ão até 03 (três) manifestações de conselheiros, ou a critério da plenária na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSESA-COL;

III - aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.

Art. 15 - A ordem do dia de sessões plenárias do COMSESA-COL será organizada pelo Presidente e o Secretário, previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, nas sessões ordinárias, e as sessões extraordinárias quando necessárias.

Art. 16 - Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I - verificação da existência de quórum para instalação do colegiado;

II - aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura e aprovação da ordem do dia/pauta;

IV - apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

V - informes gerais;

VI - encerramento.

§1º - Em casos de relevância e urgência, o COMSESA-COL poderá alterar a ordem do dia, introduzindo a proposta extraordinária.

§2º - As atas serão enviadas previamente junto com a pauta por e-mail e WhatsApp.

Art. 17 - O COMSESA-COL terá como convidados, na condição de observadores com direito a voz, os representantes de entidades que atuam na área, mas não compõem o COMSESA-COL.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 18 - São atribuições do Presidente do COMSESA-COL:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações;

II - representar externamente o Conselho;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões;

IV - preparar com o Secretário e secretaria-executiva a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Conselho;

V - aplicar este Regimento Interno;

VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do COMSESA-COL, encaminhando-os a quem de direito;

VII - delegar competências, previamente submetidas à aprovação da Plenária;

VIII - decidir sobre as questões de ordem;

IX - convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;

X - instalar as Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSESA-COL;

XI - propor grupos de trabalho.

Art. 19 - São atribuições do Vice-Presidente do COMSESA-COL:
I - Substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos;

II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 20 - São atribuições do(a) Secretário(a) do COMSESA-COL:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - instituir grupos de trabalhos, recomendados pelo COMSESA-COL, para estudar e propor ações governamentais, relacionadas à política municipal de segurança alimentar e nutricional;

III - organizar com o Presidente as agendas de trabalho do COMSESA-COL e das Câmaras Temáticas;

IV - secretariar, junto ao presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 21 - São atribuições do(a) 2º Secretário(a) do COMSESA-COL:
I - Substituir o 1º secretário em suas ausências e ou impedimentos;

II - Auxiliar o 1º secretário no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 22 - São atribuições dos Conselheiros:
I - grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II - requerer urgência para aprovação de matéria;

III - propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;

IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação;

V - exercer outras atividades inerentes a ações de Segurança Alimentar e Nutricional, que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSESA-COL ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.

VI - participar de, pelo menos, uma das câmaras temáticas do COMSESA-COL;

§1º - A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência à sua realização;

§2º - Convocar, com a devida antecedência, o suplente sempre que não possa comparecer às reuniões;

§3º - o conselheiro em nenhum dos casos terá direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

Art. 23 - São atribuições das Câmaras Temáticas:
I - encaminhar as discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSESA-COL;

II - convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.

Parágrafo único - O Presidente do COMSESA-COL, as Câmaras Temáticas Permanentes, as Comissões Permanentes ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Poder Público Municipal, que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSESA-COL.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 24 - A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do COMSESA-COL vinculado à presidência e à plenária.

Parágrafo único - Será composto por profissional designado pelo órgão Gestor da política pública do município, ao qual o conselho estiver vinculado.

Art. 25 - Compete à Secretaria Executiva:
I. Organizar as reuniões;

II. Secretariar as reuniões e dar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das deliberações da plenária;

III. Preparar e expedir as correspondências do COMSESA-COL;

IV. Executar as atividades técnicas e administrativas de apoio;

V. Promover a publicação das resoluções, ordens de serviço e expedientes de deliberação da plenária;

VI. Expedir comunicação aos integrantes do COMSESA-COL, com pauta prévia, para reuniões plenárias;

VII - confeccionar as pautas para as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão enviadas com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião ordinária e quando da extraordinária no dia da reunião.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O COMSESA-COL poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a destituição da entidade nas seguintes hipóteses:
I - ausência a 03 (três) reuniões consecutivas do COMSESA-COL;

II - ausência a 03 (três) reuniões alternadas e sem justificativa no período de um ano.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria-Executiva comunicar à entidade faltante que poderá ser excluída do COMSESA-COL nos casos acima, havendo a substituição por outra entidade do mesmo segmento no mesmo mandato.

Art. 27 - O COMSESA-COL poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja convidado representante de qualquer das Secretarias, para acompanhar suas reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O presente Regimento só poderá ser modificado em reunião ordinária do COMSESA-COL com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do COMSESA-COL.

Art. 30 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Colorado, 17 de maio de 2024.

Roseli Messias da Silva Presidente do COMSESA-COL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

PORTARIA 131/2024
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Row 1: LUCILENE DE PINHO BAPTISTA DE LIMA, AGENTE SAUDE, DE 17, 18, T.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

T-prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

PORTARIA 132/2024
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Row 1: CLAUDINEIR FELICIANO DA SILVA, ENFERMEIRA, 32, 33, TS.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

T-prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

PORTARIA 133/2024
A SRA. ELAINE ADRIANA DA SILVA, matrícula 1562 ,CPF-723.190.549-87 RGI/ID45330280 SESP PR, da função de professora na Divisão de Ensino Fundamental a partir do dia vinte do mês de maio do ano de 2024 por motivo de aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia vinte do mês de maio do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

T-prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 133/2024
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
EXONERAR a Sra. ELAINE ADRIANA DA SILVA, matrícula 1562 ,CPF-723.190.549-87 RGI/ID45330280 SESP PR, da função de professora na Divisão de Ensino Fundamental a partir do dia vinte do mês de maio do ano de 2024 por motivo de aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia vinte do mês de maio do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

T-prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 134/2024
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
NOMEAR a partir da data do dia dezesseis do mês de maio do ano de 2024 - EDITAL 01/2023- PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-(Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) a professora classificada no referido processo seletivo RAFAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula 158574 CPF-069.620.870-90 RG- 1085582984, SESP PR conforme contrato estabelecido pela secretaria de educação do município.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia dezesseis do mês de maio de 2024 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024.

T-prova de títulos
POS - graduação
TS-Tempo de serviço
Geny Violatto Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 135/2024
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Row 1: EDISON SATURNINO DE SOUZA, OPERADOR MAQUINAS, DE 41, 42, T.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

POS - graduação
TS-Tempo de serviço
Geny Violatto Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 69-69/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA...

ESTAGIÁRIO: VICTOR ANTÔNIO BEZERRA COSTA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 124.965.63-9...

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema...

Cláusula 2ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 3ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 4ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Cláusula 8ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 9ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 10ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 13ª. O presente termo não constituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR.

Paranaipoema-PR, aos 16 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS: Victor Antonio Estagiário, Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 65-65/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39...

ESTAGIÁRIO: VITOR ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 39.577.673-9...

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema...

Cláusula 2ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 3ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 4ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Cláusula 8ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 9ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ao esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

Cláusula 10ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 13ª. O presente termo não constituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR.

Paranaipoema-PR, aos 16 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS: Victor Antonio Estagiário, Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal
ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 068/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024
Súmula: Nomeio os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2007 de 17 de Abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI, indicados em Assembleia de Eleição realizada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAE, Departamento Municipal de Assistência Social, no dia 16 de Maio de 2024, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Maria Fernanda Buch Bezerra

b) Departamento Municipal de Saúde: Titular: Fabiana Moretto

c) Departamento Municipal de Educação: Titular: Michel Rodrigo Carneiro Hoinski

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação da Vila Rural: Titular: Maria Aparecida Alcântara de Siqueira

b) Associação Sul - Cruzeiroense da Melhor Idade - ASCMEI: Titular: Maria Aparecida Bagatin

c) Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMF: Titular: Meclia Alves do Nascimento

Art. 2º. A diretoria eleita para o biênio 2024/2026 ficará composta da seguinte forma: PRESIDENTE: Maria Fernanda Buch Bezerra, VICE-PRESIDENTE: Meclia Alves do Nascimento, PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Aparecida Bagatin, e SEGUNDA SECRETÁRIA: Michel Rodrigo Carneiro Hoinski.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JÓRGÉ DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PORTARIA Nº 025/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024
Súmula: Revoga Portaria nº 017/2023, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 017/2023 de 31 de Março de 2023, que designa a servidora Joana Estela Mucchio Baruzzi como Coordenadora Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JÓRGÉ DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PORTARIA Nº 026/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024
Súmula: Revoga Portaria nº 018/2023, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 018/2023 de 31 de Março de 2023, que designa o servidor Antonio Granado da Mota Junior como Diretor Clínico do Hospital Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JÓRGÉ DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 236/2023

Contrato: nº 236/2023.
Inexigibilidade: nº 030/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

Contratada FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR), CNPJ: 77.251.544/0001-50.
(Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 236/2023, relativo à TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PLANO DE TRABALHO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FUNVAPAR, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Sexta do contrato.

(CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias dando-se ao contrato o prazo total de 331 (trezentos e trinta e um) dias.

(Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

(Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 30 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE COLORADO
José Hélio Gemmino
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 266/2023

Contrato: nº 266/2023.
Inexigibilidade: nº 639/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

Contratada LUCAS MARTINS PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 30.492.437/0001-68.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO
02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 246/2024
CORRIGENDA Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM)
CONTRATADA: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº 28.052.001/00-16

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024

02 - Autuação e emissão de nota de empenho correspondente(s)
CORRIGIDA Nº 024/2024</

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Paranaipoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 06/06/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 29/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DO TIPO MINIVAN em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaipoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranaipoema.pr.gov.br/

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.
Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal
Leandro Aparecido Mereda Martinho, Leandro Aparecido Mereda Martinho, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de Paranaipoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 07/06/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 30/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA, COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranaipoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranaipoema.pr.gov.br/

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.
Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal
Leandro Aparecido Mereda Martinho, Leandro Aparecido Mereda Martinho, Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 67-67/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00.

ESTAGIÁRIO: CARLOS HENRIQUE CABRAL LEAL, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 57.451.322-X SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 155.116.639-99, residente e domiciliado na Rua Floriano da Silva costa, casa 28, centro, Paranaipoema/PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Educação Física, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementando o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze), pagos pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 16 de maio de 2024.

Carlos Henrique Cabral Leal, Estagiário
Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome RG

Nome RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento as diversas secretarias, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: 44.636.755 PABLO ROBERTO COSTA SANTIAGO, sediada na R CAMBUIY, nº 611, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.636.755/0001-52.

VALOR TOTAL DA = R\$ 28.691,65 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 177 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 372 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 446 07.007.04.122.0038.2.250.3.3.90.39.00.0
Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (41) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samae@samaeparanaipoema.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, sediada na R ADIB ABURAD, nº 769, na cidade de PARANAVAL, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.974/0001-49.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 341,50 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED: 3 DOTAÇÃO: 31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.30.00.0
RED: 15 DOTAÇÃO: 31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.
Adelmo Soares, Adelmo Soares, Diretor Administrativo do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (41) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samae@samaeparanaipoema.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº447, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.152.493/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 697,68 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED: 3 DOTAÇÃO: 31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.30.00.0
RED: 15 DOTAÇÃO: 31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.
Adelmo Soares, Adelmo Soares, Diretor Administrativo do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (41) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samae@samaeparanaipoema.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR E DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: SANDRA C LOURENCO SILVA, sediada na AV PARANAPANEMA, nº.62, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.596/0001-12.

VALOR TOTAL DA = R\$ 21.044,00 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED: 3 DOTAÇÃO: 31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.30.00.0
RED: 15 DOTAÇÃO: 31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.
Adelmo Soares, Adelmo Soares, Diretor Administrativo do SAMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº447, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.152.493/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.677,30 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 360 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.32.00.0
Red. 414 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.32.00.0
Red. 426 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.32.00.0

Paranaipoema/PR, 14 de maio de 2024.

Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº447, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.152.493/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 261.966,30 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 539 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.0
Red. 211 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 303 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 359 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 377 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº447, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.152.493/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 2.587,88 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 07.01.001.01.031.0001.2.1.00.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

Renan Ito dos Santos, Renan Ito dos Santos, Presidente Camara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento as diversas secretarias, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: JOAO NATAN RODRIGUES LEAL, sediada na AV PARANAPANEMA, nº 597, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.163.075/0001-94.

VALOR TOTAL DA = R\$ 34.313,07 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 177 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 372 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 446 07.007.04.122.0038.2.250.3.3.90.39.00.0
Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

Sidnei Frazatto, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº414, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.137/0001-94

VALOR TOTAL DA 2.579,26 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 07.01.001.01.031.0001.2.1.00.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

Renan Ito dos Santos, Renan Ito dos Santos, Presidente Camara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA, sediada na R SAO PAULO, nº414, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.137/0001-94

VALOR TOTAL DA = R\$ 279.099,80 (duzentos e setenta e nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 539 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.0
Red. 211 05.009.10.301.0019.2

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº R 001.273.974/0001-49, na cidade de PARANAÍVA, Estado do PARANÁ, sediada no endereço no nº 00.273.974/0001-49.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 07.01.001.01.031.0001.2.1.00.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

RENAN ITO DOS SANTOS PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE (SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº R 001.273.974/0001-49, na cidade de PARANAÍVA, Estado do PARANÁ, sediada no endereço no nº 00.273.974/0001-49.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 31.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRIA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: SANDRA C LOURENÇO SILVA, sediada na AV PARANAPANEMA, nº 62, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.599/0001-12.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 822.800,00 (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 31.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-68/2024

CONTRATANTE: Município de PARANAPOEMA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Cândido Muryz, 216, centro Paranaipoema-PR, inscrito no CC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZZATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8, SSP-PR, e do CPF/MF nº 079.765.939-04, e CONTRATADA: S2, S11, 706 IVONETE TEIXEIRA DE ANDRADE DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/MF nº 52.341.706/0001-10, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO VESANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaipoema/PR. VALOR: R\$ 16.933,28 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2024. FORO: Comarca de Paranaipoema, Estado do Paraná, Paranaipoema/PR, 17 de maio de 2024.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 106/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, PERÍODO DE GOZAMENTO DE FÉRIAS

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de maio de 2024.

AGNALDO Assessor de forma digital por CARVALHO AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES-60454091915-91915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Contrato CONTRATO Nº 49/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Fornecimento bens (Veículo, Van e Ônibus) destinado ao Transporte Sanitário - Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo + fundo - Resolução SESA 769/2023. Valores: R\$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Contrato CONTRATO Nº 49/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: RODO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0001-50. Objeto: Fornecimento bens (Veículo, Van e Ônibus) destinado ao Transporte Sanitário - Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo + fundo - Resolução SESA 769/2023. Valores: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 08/2022 Processo Licitatório nº 72/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contrato: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPEIRA E INVESTIMENTOS DEXIS - SICREDI DEXIS

Objeto: 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 68/2023, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025. Data: 03 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL CURIZONA

Decreto nº 48292, de 17 de Maio de 2024. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

RESOLVO

Art. 1º - Fica aberto no crédito adicional Crédito no valor de R\$ 259.290,80, para as(ões) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$10.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características:

1 - Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características:

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

2 - Veículo tipo utilitário para transporte sanitário de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

3 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

4 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

5 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

6 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

7 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

8 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

9 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

10 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

11 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

12 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

13 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

14 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

15 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

16 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

17 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

18 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

19 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

20 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

21 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

22 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

23 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

24 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

25 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

26 - Veículo tipo Van, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características mínimas: Excavção, Potenc

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 134/2024 de 17/05/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características:

1 - Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, com as seguintes características:

Table with columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(N), ME

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO INÁCIO - PR

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano da graça de dois mil e vinte e quatro em uma das salas de reunião da Biblioteca Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, para discussão, da pauta proposta no edital 01/2024. Após a acolhida o Presidente Jurandi Teixeira Machado agradeceu a presença de todos e falou da importância do Conselho Municipal de Cultura como órgão fiscalizador e auxiliador nas tomadas de decisões das ações do setor em nosso município. Expôs que por assumir a função de Secretário Municipal de Cultura, não poderá continuar como presidente do Conselho por ter o mesmo entre outras funções a de fiscalizador. Na sequência passou a palavra ao senhor Valmir Coelho, secretário que deu início à reunião conforme pauta proposta. Explicou que além do senhor Jurandi Teixeira Machado que assumiu cargo de Secretário da Cultura e Turismo o conselho terá que substituir dois membros, uma vez que ambos se mudaram para outros municípios e se perdeu o contato de ambos. Assim foram sugeridos os nomes dos Senhores Aldicleverson Carlos de Carvalho, representante da comunidade, evolido com a comunidade esportiva, a senhora, Maria Aparecida de Almeida representante da sociedade civil e o senhor Valdir da Silva Pimenta Novo, representante do Rotary Club de Santo Inácio, sendo estes membros aprovados por unanimidade dos presentes. Passou-se então formação da nova composição do Conselho Municipal de Cultura. Por aclamação ficou assim constituída a nova formação do Conselho Municipal de Cultura: **Presidente: Valmir Coelho, Vice Presidente: Ellen Cris Campanha, Primeira Secretária: Ana Maria Fogaça, Segundo Secretário: Jocimar Nunes, Membros: Aldicleverson Carlos de Carvalho, Guilherme Treze Gonçalves, Amanda dos Santos, Ângela Maria de Lima, Murilo Baldini do Nascimento, Gabriela Martos, Mariana Maceiro Bragatto, Maria Aparecida de Almeida, Ivone dos Santos, Enderson Facco, José Ulisses de Brito, Maria Aparecida de Queiroz, Valdir da Silva Pimenta Novo.** Já empossado no novo cargo o senhor Valmir Coelho deu início ao segundo assunto da pauta, fez uma explanação sobre o PAAR, Plano de Ação Aplicação de Recursos descritos na Lei Aldir Blanc e da exigência de aprovação dos Conselheiros sobre o tema. Na sequência pediu à Ana Maria secretária constituída para que lesse o Plano de Ação proposto. Após a leitura iniciou-se a fase de discussão, ficando decidido que os recursos serão aplicados em duas metas específicas: Fomento Cultural, e Obras e Reformas, no caso das reformas o recurso será destinado à recuperação do Museu, como já é sabido houve uma queda de parte do telhado ocasionando o fechamento temporário do mesmo. Não tendo mais nada a ser tratado o Senhor Valmir Coelho, presidente colocou em votação o referido Plano o qual foi aprovado por todos os presentes informando que o referido Plano será publicado em diário oficial do município para que toda a população tenha acesso. Não tendo mais nada a ser tratado pediu a mim Ana Maria Fogaça que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e por todos conforme lista em anexo.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 56/2.024

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Santo Inácio - PR, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1012/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, CONSIDERANDO o disposto na ata de eleição para substituição de membros da Diretoria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura, para uma gestão de dois anos (2023 a 2024), os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULARES
ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
VALMIR COELHO

SUPLENTES
AMANDA SANTOS
ELLEN CRIS CAMPANHA

II - Da Sociedade Organizada

TITULAR
JOSE ULISSES DE BRITO
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
VALDIR DA SILVA PIMENTA NOVO
ENDERSON FACCO

III - Representantes dos Empreendedores

TITULARES
JOCIMAR NUNES
GABRIELA MARTOS

SUPLENTES
MARIANA MACIEIRO BRAGATTO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

Art. 2º. A Presidência será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:

PRESIDENTE: VALMIR COELHO
VICE-PRESIDENTE: ELLEN CRIS CAMPANHA
PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
SEGUNDO SECRETÁRIO: JOCIMAR NUNES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 17 de Maio de 2024.

(Assinatura)
GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PLANO DE AÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

01 - INTRODUÇÃO

O Plano de Ação visa apresentar as medidas e diretrizes adotadas pela Secretaria de Cultura e Turismo da execução dos recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc, definindo a forma de aplicação para a verba recebida em concordância com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Conselho Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR.

02 - JUSTIFICATIVA

O município de Santo Inácio, esta localizado a 500 km da capital do Estado do Paraná, tendo como referência o município de Maringá como regional. O município aponta avanços na gestão da cultura e dispõe de expressiva potencialidade turística, destacando-se pelo clima que favorece o esporte náutico e pesca no lago do Paranapanema que margela nosso município com uma extensão de 20 km, um importante diferencial regional e principal atrativo turístico do lugar. Na tocante a patrimônio cultural, temos o sítio arqueológico das Reduções Jesuíticas de Santo Inácio de Loyola, com potencial a ser explorado como atrativo cultural. Santo Inácio vem ao longo dos tempos oportunizando aulas de artesanato, teatro, coral, e outras atividades culturais, além de apoio aos artistas locais com festivais específicos como foi o "Canta Santo Inácio" Desta forma, este recurso específico ao setor vem para fomentar ainda mais as ações existentes no âmbito da Cultura. Essas e outras ações futuras irá impulsionar ainda mais este setor na economia cultural local.

3 - A LEI ALDIR BLANC

A Lei Aldir Blanc é um grande fomento do Sistema Nacional de Cultura. É um grande complemento para a construção estrutural de uma nova política de fomento e de um marco regulatório. Abrange todo o setor de cultura do município podendo ser usada como:

- I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.
- II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais.
- III - editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

No ano de 2024, o Município de Santo Inácio foi contemplado com o montante de R\$ 63.089,10 (Sessenta e Três Mil Oitenta e Nove reais e dez centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente específica do Banco do Brasil, para serem operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a colaboração do Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização de Santo Inácio PR, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos seja definida de forma participativa, com transparência e controle social.

4 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a equipe, Conselho de Cultura, formalizou medidas e normas para distribuição do repasse recebido, da seguinte forma: Fomento Cultural do município, e Obras e Reformas de espaços culturais.

5 - DEFINIÇÕES DAS AÇÕES.

As ações foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura em sessão ordinária, com convocação específica para o assunto, que de depois de discutida e debatidas foram aprovadas por unanimidade.

6 - Consultas Formais aos órgãos da Gestão Pública:

A Secretaria de Cultura e Turismo sempre que precisar recorrerá ao setor jurídico do município para dar suporte técnico e jurídico ao assim for necessário, além do ARC - Agente Regional de Cultura para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao processo.

07 - DETALHAMENTOS DE METAS E VALORES.

Descritivo de Valores.			
Ação 1	Ação 1.2	Ação 1.3	Total dos Recursos
Fomentos Culturais	Obras e Reformas e Aquisição de Bens	Operacionalização	
R\$ 29.934,64	R\$ 30.000,00	R\$ 3.154,46	R\$ 63.089,10

Detalhamento das Ações				
Meta 01	Ações Gerais	Ações Específicas	Valor	
A1.1	Fomento Cultural: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos, exposições festivas; festas populares; feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura; estudos e pesquisas nas diversas áreas culturais; serviços educativos de museus; de centros culturais brasileiros; teatros, de cinema e de bibliotecas; inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo; pesquisa ou criação, residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco; de extinção; transportes e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e bianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público nos artigos 5º da lei 14.399/2022.	Programa "Santo Inácio Criativa": realização de diagnóstico, workshop e oficina de sensibilização e desenvolvimento do artesanato local visando à elaboração e fortalecimento da identidade e marca local com contratação de empresa especializada, para atendimento de aproximadamente 60 artesãos, em que haverá um processo de formação, cadastro no Sistema de Artesão, entrega de diagnóstico, construção de uma marca, mentoria para até 05 artesãos bem classificados no processo ensino-aprendizagem e entrega de kits-material para desenvolvimento das oficinas. Projeto "Canta Santo Inácio": credenciamento de 05 (cinco) cantores locais para fortalecimento da música santo-inacense Projeto "Grupo Teatral Arte em Cenas": ações de fortalecimento do grupo teatral com mais de 60 alunos coordenado pela Divisão de Cultura por meio de aquisição de materiais e suprimentos e apoio (equipamentos de som, auriculares, estrutura de cenário, materiais para aulas circenses [jogos de aros e claves], etc.) Projeto "Orquestra de Viola" e "Arte e Música nas Ruas": ampliações dos instrumentos e acessórios musicais nos projetos de música que somam mais de 30 integrantes ao todo. Projeto "Capoeira" e ampliação dos instrumentos e acessórios de dança folclóricas de tradição afro, com 30 integrantes ao todo.	R\$ 8.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 9.584,64 R\$ 3.000,00 R\$ 3.850,00	
	Obras Reformas e aquisição de bens culturais: Aquisição de arquivo, coleção, livros tombados para instalação de equipamentos culturais públicos; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais, paisais alusivos à história e ao ciclo econômico, nos 5º da lei 14.399/2022.	Reforma do Museu Histórico de Santo Inácio em estado de urgência com tombamento da estrutura do teto visando à proteção do acervo e do espaço de exposição.	2.500,00 R\$ 30.000,00	
A2.1	Custo Operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado.	R\$ 3.154,46	
TOTAL DE REPASSE			R\$ 63.089,10	

07 Processo de Participação Social			
07.1	O processo de participação social e aprovação do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc, se deram em reunião com o Conselho Municipal de Cultura conforme ata reunião esta realizada no dia 17 de maio do corrente em uma das salas de reunião da Biblioteca Municipal.		
07.2	Os atos acima mencionados vão ser devidamente publicados no Jornal "O Regional", órgão oficial de imprensa do município.		

08 - AVALIAÇÃO

O plano será avaliado ao término da aplicação dos recursos com a equipe envolvida e órgãos fiscalizadores e posterior prestação de contas à união.

Santo Inácio 08 de maio de 2024.

(Assinatura)
Jurandi Teixeira Machado
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 56/2.024

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Santo Inácio - PR, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1012/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, CONSIDERANDO o disposto na ata de eleição para substituição de membros da Diretoria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura, para uma gestão de dois anos (2023 a 2024), os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULARES
ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
VALMIR COELHO

SUPLENTES
AMANDA SANTOS
ELLEN CRIS CAMPANHA

II - Da Sociedade Organizada

TITULAR
JOSE ULISSES DE BRITO
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
VALDIR DA SILVA PIMENTA NOVO
ENDERSON FACCO

III - Representantes dos Empreendedores

TITULARES
JOCIMAR NUNES
GABRIELA MARTOS

SUPLENTES
MARIANA MACIEIRO BRAGATTO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

Art. 2º. A Presidência será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:

PRESIDENTE: VALMIR COELHO
VICE-PRESIDENTE: ELLEN CRIS CAMPANHA
PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
SEGUNDO SECRETÁRIO: JOCIMAR NUNES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 17 de Maio de 2024.

(Assinatura)
GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº 152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAL decorrente do Dispensa nº 75/2022, que entra a celebrar MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivado o contrato com término 20/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 19 de abril de 2024.

(Assinatura)
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 055/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCIAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.244.0006.2100	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1050	00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Supervit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 09 de maio de 2024.

(Assinatura)
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 47 / 2024

DATA: 17/05/2024 PROTOCOLO: 75 / 2024 PROCESSO: 75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO(A): FERRACORRE MENEGES GAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 20.126.563/0001-38 Ins. Estadual: Endereço: AVENIDA VALDEMAR GALDINO DA SILVA, 117 Bairro: Cidade Lobo - PR CEP: 86.790-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR

JUSTIFICATIVA: AUTORIZAR a contratação da empresa MENEGES GAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR, pelo valor de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 7º inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
0200104122000222003390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				
0400212361000624263390300000	30112	MATERIAL DE CONSUMO				
0500110301000720033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				
060011451000026033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				
0700208248001370533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				
13001133920001280433903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				

ITENS)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	30234	GÁS LÍQUIDO DE PETRÓLIO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 45 KG	25	20,00	500,00	37.500,00
1	2	30235	GÁS LÍQUIDO DE PETRÓLIO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 12 KG	25	240,00	114,00	37.500,00
							Total: 49.860,00

EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

(Assinatura)
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023
ID CONTRATO 1702

PROCESSO ADM 75/2024

CERTAME DISPENSA 47/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MENEGES GAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 49.860,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 32 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 148 04.002.12.361.0006.2426.3.3.90.30.00.00 - 30112 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 399 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 467 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 563 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE MAIO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHMITZ - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACI

(Assinatura)
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 136/2024.

SÚMULA: Substituição de membro do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

A PREFEITA DE SANTO INACIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro do **Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo**, substituindo o Sr. APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS pelo Sr. JURANDI TEIXEIRA MACHADO matrícula 158519, Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício.

Art. 2º A Presidência da Comissão será ocupada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. JURANDI TEIXEIRA MACHADO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Santo Inácio, 17 de maio de 2024.

(Assinatura)
GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

